



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 22/2015 - CONSEPE

*Valida Atividades Acadêmicas Realizadas
Durante o Período de Greve.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o Ad Referendum Nº 28/2015 – CONSEPE, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 4 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que as atividades acadêmicas dos cursos de graduação realizadas durante o período de greve das categorias técnico-administrativa e docente deverão ser validadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, conforme determinação do artº 2º do *Ad Referendum* nº 2/2015 - CONSEPE;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 33/2015 - DART/FALA/UERN, no qual a Chefia do Departamento de Música informa que o discente **Antônio Lucas Gabriel de Souza Mendonça** obteve aprovação nos componentes curriculares Harmonia IV, Morfologia e Análise Musical I, Regência III e Monografia;

CONSIDERANDO que com a aprovação nos sobreditos componentes curriculares o discente **Antonio Lucas Gabriel de Souza Mendonça** integralizou o currículo do Curso de Graduação em Música,

RESOLVE:

Art. 1º. Validar, com amparo legal no artº 2º do *Ad Referendum* nº 2/2015 - CONSEPE, as atividades acadêmicas pertinentes aos componentes curriculares Harmonia IV, Morfologia e Análise Musical I, Regência III e Monografia, cursadas pelo discente **Antonio Lucas Gabriel de Souza Mendonça**.

Art. 2º. Autorizar que a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG registre as atividades acadêmicas referenciadas no art. 1º e adote as medidas cabíveis, a fim de permitir a colação de grau do referido discente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 4 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aldo Gondim Fernandes	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Bertulino José de Souza
Prof. João Maria Soares	Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Disc. Gilvaneide Filgueira
Profª. Maria José Costa Fernandes	Disc. Marcos Vinícius da Silva Costa
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Yadson Fábio da Silva Magalhães
Profª Magda Fabiana do Amaral Pereira	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales
Prof. Edmar Eduardo de Moura Vieira	Disc. Paulo Gutemberg de Freitas
Prof. Iron Macêdo Dantas	Disc. Ana Paula Calixto de Souza
Profª. Brígida Lima Batsita Félix	Disc. Jorge Ricardo Ferreira Braúna
Prof. Stephan Barisic Júnior	Disc. Bruno Vinicius de Holanda Ananias
Profª. Jovelina Silva Santos	